

5

Processo I/10021/18/CMP

Porto, 18-01-2018  
Informação: I/19538/18/CMP

Requerente: DMJ - Divisão Municipal de Jardins  
Resposta ao documento:  
Local: DUQUE DE SALDANHA (R. do) 0

**Assunto:** Análise do pedido de licença de condicionamento de estacionamento.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento, nos seguintes períodos:

Do dia 5 ao dia 9 de fevereiro das 8H00 às 16H00

- Condicionamento de estacionamento, em ambos os lados na Rua Duque de Saldanha, no troço compreendido entre o Campo 24 de Agosto e a Avenida de Rodrigues de Freitas;

Do dia 12 ao dia 16 de fevereiro das 8H00 às 16H00

- Condicionamento de estacionamento, em ambos os lados na Rua Duque de Saldanha, no troço compreendido entre a Avenida de Rodrigues de Freitas e a Rua do Duque de Palmela.

2.2 O local para onde é pretendido o condicionamento de estacionamento, está incluído nos arruamentos classificados no "Mapa de Condicionamento para Impedimentos de Trânsito" com restrições horárias em termos de intervenção.

2.3 O condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de trabalhos de poda do arvoredado municipal e razões de segurança.

### 3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 A manutenção do arvoredado municipal, motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento, não é objeto de licenciamento pela CMP.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito está prevista no n.º 3 desse artigo.

### 5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços da CMP, da sinalização vertical (C15) – Estacionamento Proibido com o dístico adicional "Obras" e "transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque" no período pretendido.



## 6. Condicionantes

- 6.1 É da responsabilidade do serviço requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.
- 6.2 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal
- 6.3 É da responsabilidade do serviço requerente promover as diligências necessárias para que o condicionamento de estacionamento seja acompanhado por elementos da Polícia.

## 7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existem inconvenientes no solicitado, desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 6.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do serviço requerente e das entidades competentes.

O Gestor do Processo

(Maria de Lourdes Lopes, Técnica Superior)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo. À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego  
(Em regime de substituição pelo Despacho nº I/11843/18/CMP)

*Bruno Eugénio*  
(Bruno Eugénio, Eng.º)  
2018/01/19

**DEFERIDO**

Nos termos da informação dos serviços  
Departamento Municipal

Diretor

*Manuel Paulo Teixeira*  
Manuel Paulo Teixeira, Arq.º

26 JAN 2010